

---

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA A  
DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL N° 04/2026  
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS  
PARA A DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

**O MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará o processo de seleção destinado à ocupação das 20 (vinte) Unidades Habitacionais a serem construídas, em conformidade com a Lei Municipal nº 19/2007 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto abrir inscrições para seleção de interessados em participar do processo para a destinação das 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social a serem construídas no perímetro urbano da cidade de Morretes, em terrenos da Prefeitura Municipal de Morretes, os quais disponham de solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação e com riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados, no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado “Minha Casa Minha Vida Sub 50”, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 19/2007.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas das **08h do dia 10 de fevereiro de 2026** até às **23h59 do dia 10 de março de 2026**.

**3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://pss.goskip.app/habitacional/inicio>, acessível também através do site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes (<https://morretes.pr.gov.br/>).

**3.1** O Município não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4. DO SUPORTE PRESENCIAL E ACESSO ORIENTADO**

Para os interessados que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades no preenchimento, o Município disponibilizará de forma presencial suporte técnico e equipamentos, **de 25 de fevereiro a 06 de março de 2026**, excluindo sábados, domingos e feriados, **das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, no Salão da Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro).

**4.1** Neste local, os candidatos poderão receber orientação e utilizar a internet para realizar a sua inscrição.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

Somente poderão participar do Programa Habitacional de que trata o presente Edital, as pessoas que reúnam as seguintes condições:

**I** – Residir no Município de Morretes há pelos menos 3 (três) anos, contados da data do Edital de abertura de inscrições;

**II** - Não ter sido beneficiado por projetos habitacionais oficiais anteriormente;

**III** – Não ter renda mensal familiar bruta superior R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), considerando o exercício vigente;

**IV** - Ser maior de dezoito (18) anos;

**V** – Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, com situação REGULAR de acordo com o site da Receita Federal do Brasil;

**VI** – Além do inscrito, nenhum outro integrante do grupo familiar deve ser proprietário ou promitente-comprador de imóvel rural ou urbano;

**VII** – Estar inscrito no CadÚnico – Cadastro Único do Governo Federal – no Município de Morretes/PR com informações atualizadas até o dia 29 de outubro de 2025;

**VIII** - Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele, ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

**IX** - Se o interessado for pessoa portadora de deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID;

**X**- Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

**5.1** Na avaliação serão consideradas todas as rendas formais e informais declaradas pelos membros da família e os benefícios previdenciários vinculados ao trabalho ativo, relativo aos três (3) últimos meses que antecedem a data de inscrição no Programa, excluindo-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família.

**5.2** A comprovação de residência se dará através do Cadastro junto ao ESF, Cartão SUS, CadÚnico, contrato de locação com firma reconhecida em cartório, fatura de luz ou água em nome do requerente.

**5.3** A comprovação da renda mensal seguirá os critérios de Produtor Rural (Bloco) ou demais vínculos (CTPS, Holerite), relativos aos três (3) últimos meses.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E EFETIVAÇÃO (PÓS-CLASSIFICAÇÃO)

A inscrição realizada via internet (conforme Item 3) possui caráter estritamente declaratório. A comprovação das informações prestadas e a efetivação da inscrição ocorrerão somente para os candidatos classificados dentro do número de vagas e para o cadastro de reserva (suplentes), conforme edital de resultado preliminar.

**6.1** Após a publicação da lista de classificação preliminar no site oficial da Prefeitura de Morretes, os candidatos selecionados serão convocados para comparecer ao Salão da Assistência Social (Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro), em cronograma a ser divulgado, para entrega obrigatória dos seguintes documentos (originais e cópias):

**I** – Documentos de identidade de todos os integrantes do Grupo Familiar (RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor e comprovação do estado civil);

**II** – Comprovante de renda de todos os integrantes do Grupo Familiar (Holerite, CTPS, Declaração ou Bloco de Produtor Rural);

**III** – Comprovante de endereço (Fatura de luz, água, contrato de locação ou cadastro no ESF/Posto de Saúde);

**IV** – Folha de Rosto do CadÚnico atualizada;

**V** – Laudo médico com CID em caso de pessoa com deficiência;

**VI** – Laudo técnico de Engenheiro ou Parecer da Defesa Civil para os casos de imóveis em área alagável ou atingida por desastres.

**6.2** O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que não apresentar a documentação completa que comprove as informações declaradas no ato da inscrição online será automaticamente desclassificado, sendo convocado o suplente subsequente.

**6.3** Se, no ato da entrega dos documentos, for constatada qualquer divergência que altere a pontuação obtida no critério de classificação (Item 8), a comissão realizará a reclassificação imediata do candidato.

## 7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção, aprovação e classificação dos candidatos interessados e inscritos será realizada pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO HABITACIONAL**, especialmente designada para este fim, composta por membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação

de Interesse Social (CGFMHIS) e equipe técnica, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**7.1** Estará impedido de participar da análise e comprovação prevista no *caput* deste item, o membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção que estiver inscrito e/ou que tenha parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, inscritos no Programa.

**7.2** Na seleção dos interessados inscritos, devem ter preferência:

**I** – As mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos;

**II** – As pessoas com deficiência física e/ou intelectual;

**III** – Aos idosos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

**IV** – Os homens monoparentais com filhos menores de 18 anos.

## 8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A seleção e classificação dos interessados obedecerá aos critérios demonstrados na tabela abaixo, em consonância com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Gestor do FMHIS, conforme arts. 12, 13 e 14, inciso V da Lei Municipal nº 19/2007:

Situação	Critério	Pontos
<b>Situação atual do domicílio</b>	Imóvel Localizado em Área, acometida por incêndios ou desastres (conforme laudo técnico de Engenheiro ou parecer da Defesa Civil)	50
	Imóvel em péssimo estado de habitabilidade	40
	Imóvel Alugado	30
	Famílias em coabitacão	20
	Imóvel cedido	10
<b>Situação de composição familiar</b>	Monoparental feminina com filhos menores de 18 anos	25
	Monoparental masculina com filhos menores de 18 anos	20
	Casal com filhos menores de 18 anos	15
	Casal sem filhos	10
	Solteiro(a) / viúvo(a) / separado(a) / divorciado(a)	5
<b>Situação especial</b>	Família com pessoa deficiente	10
	Família com pessoa idosa (mais de 60 anos)	10
	Família com menores de 18 anos (cada)	5
<b>Renda familiar</b>	Até R\$ 1.516,00	25
	De R\$ 1.516,01 à R\$ 2.850,00	15
<b>Tempo de Residência</b>	De 02 a 05 anos	10
	Acima de 05 anos até 10 anos	20
	Acima de 10 anos	30
<b>Situação Pessoal</b>	Idosos acima de 60 anos	25
	Pessoas de 18 até 60 anos	10

**8.1** Para efeito da classificação, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação.

**8.2** Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação o desempate será efetuado através da análise da maior pontuação considerando-se os seguintes itens, sucessivamente:

**I** – Situação atual do domicílio (**com prioridade para imóveis em áreas de desastre avaliados por engenheiro ou parecer da Defesa Civil**);

**II** – Situação de composição familiar;

**III** – Situação especial;

**IV** – Renda familiar;

**V** – Situação Pessoal;

**VI** - Tempo de Residência;

**VII** – Sorteio.

**8.3** A classificação final será amplamente divulgada, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser apreciado e julgado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), no prazo de 5 (cinco) dias.

**8.4** Os vinte (20) primeiros classificados estarão habilitados, figurando os demais como suplentes.

## 9. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** Os beneficiários contemplados assumirão, a título de contrapartida, o pagamento de prestação mensal no valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**9.2** A contrapartida financeira deverá ser paga pelo período de 10 (dez) anos (120 parcelas).

**9.3** Os valores arrecadados através da contrapartida dos beneficiários serão depositados integralmente na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 19/2007.

**9.4** Os recursos financeiros provenientes destes pagamentos serão destinados exclusivamente para investimentos previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 19/2007, priorizando habitação de interesse social.

**9.5** O valor da parcela sofre reajuste anual, a contar da assinatura do termo contratual, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**I** – O candidato interessado que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização penal;

**II** - As Unidades Habitacionais destinam-se a moradia exclusiva, sendo proibida a venda ou locação por 20 anos;

**III** – A inscrição NÃO GARANTIRÁ que o candidato seja contemplado;

**IV** – A inscrição não gera vaga automática em outro programa;

**V** - Não serão cobradas taxas de inscrição;

**VI**- A relação de candidatos habilitados será publicada posteriormente à análise.

Morretes, 03 de fevereiro de 2026.

<b>SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR</b>
Prefeito
<b>MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:9B4238A4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>